



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0260, DE 07 DE MARÇO DE 2.022.

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em 07 / 03 / 22
Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

“Dispõe sobre o desmembramento dos lotes 02 e 08, da Quadra 90, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso 1º, do Artº 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos Lotes 02 e 08, da Quadra 90, com áreas respectivas de 525,00m² e 375,00m², situados na Avenida Paraíba e Rua Engenheiro Bernardo Sayao (antiga Rua 09), desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 08 de dezembro de 2021, firmado pelo R.T. ADÃO VALTER ALVES DE SOUSA, CREA-TO 205103/D, com anotação e responsabilidade técnica nº TO20220344406, em 04.02.22.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do desmembramento surgirão:

I - Trata-se o presente memorial descritivo do Imóvel: Lote 02 (remanescente), da quadra 90, situado na Avenida Paraíba, desta cidade, com área de 343,00m², medindo 7,50+8,27 metros lineares de frente, confrontando com Avenida Paraíba e lote 02-A, ao Norte; 11,50 metros lineares de fundo, limitando com o lote 02-A e 02-B, ao Sul; 30,00 metros lineares à direita confrontando com o lote 01-A; ao Leste; e 29,00 metros lineares à esquerda, confrontando com o lote 02-A, ao Oeste.

II - Trata-se o presente memorial descritivo do Imóvel: Lote 02-A, da quadra 90, situado na Avenida Paraíba, desta cidade, com área de 154,50m², medindo 7,50 metros lineares de frente, confrontando com Avenida Paraíba, ao Norte; 9,50 + 8,27 metros lineares de fundo, limitando com os lotes 02 (remanescente), 08 (remanescente) e 08-A, ao Sul; 5,00 + 29,00 metros lineares à direita confrontando com os lotes 02 (remanescente) e 02-B; ao Leste; e 35,00 metros lineares à esquerda, confrontando com o lote 03, ao Oeste.

III - Trata-se o presente memorial descritivo do Imóvel: Lote 02-B, da quadra 90, situado ao fundo do Lote 02 (remanescente), desta cidade, com área de 27,50m², medindo 5,50 metros lineares de frente, confrontando com o Lote 02 (remanescente), ao Norte; 5,50 metros lineares de fundo, limitando com o lote 08 (remanescente), ao Sul; 5,00 metros lineares à direita confrontando com o lote 01 (remanescente); ao Leste; e 5,00 metros lineares à esquerda, confrontando com o lote 02-A, ao Oeste



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 2º. Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos Lotes 02-A, com área de 154,50m², situado na Avenida Paraíba com o lote 08-A, com área de 158,77m², situado no fundo do lote 08-remanescente; e lotes 01-remanescente, com área de 100,00m², lote 02-B, com área de 27,50m², situado no fundo do lote 02-remanescente e lote 08-remanescente, com área de 216,23m², situado na Rua Engenheiro Bernardo Sayao (antiga Rua 09), perfazendo uma área total de 343,73m², todos da Quadra 90, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 08 de dezembro de 2021, firmado pelo R.T. ADÃO VALTER ALVES DE SOUSA, CREA-TO 205103/D, com anotação e responsabilidade técnica nº TO 20220344406, em 04.02.22.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do remembramento surgirão:

I - Trata-se o presente memorial descritivo do Imóvel: Lote 08 (remanescente), da quadra 90, situado na Rua Engenheiro Bernardo Sayão, desta cidade, com a área de 216,23m², sendo 7,50 metros lineares de frente por 28,83 ditos de fundos; limitando-se ao Norte com os Lotes 01 (remanescente), 02-A e 02-B; ao Sul com parte do mesmo Lote; ao Leste com a Rua acima; e ao Oeste com o Lote 08-A.

II - Trata-se o presente memorial descritivo do Imóvel: Lote 08-A, da quadra 90, situado na Avenida Paraíba, desta cidade, com a área de 158,77m², sendo 7,50 metros lineares de frente por 21,17 ditos de fundos; limitando-se ao Norte com os Lotes 02-A e 03; ao Sul com parte do mesmo lote; ao Leste com o Lote 08 (remanescente); e ao Oeste com o Lote 07.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.532, de 15 de dezembro de 2.022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de março de 2.022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal